



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 40

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
ADVOCACIA GERAL	0387
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0389

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia que determine através do DER, seja feito o encascalhamento da Linha 160 que liga os municípios de Novo Horizonte a Alta Floresta do Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governo do Estado de Rondônia, que determine através do DER, seja feito o encascalhamento da Linha 160 que liga os municípios de Novo Horizonte a Alta Floresta do Oeste.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que Linha 160 precisa de manutenção e na época das chuvas fica em situação precária, sendo certo afirmar que o encascalhamento irá melhorar o trânsito, o escoamento da produção rural, entre outras melhorias locais.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo e atendido e estendido este benefício.

Plenário da Deliberações, 8 de março de 2017.
Dep. Luizinho Goebel - PV

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Requer a realização de sessão solene para homenagem aos 500 anos da Reforma Luterana e lançamento de Selo Personalizado pelo Correios, alusivo aos 500 anos.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, que seja aprovado a realização de sessão solene a partir das 9h do dia 13 de abril de 2017, no Plenário desta Casa de Leis para homenagem aos 500 anos da Reforma Luterana e lançamento do Selo Personalizado pelos Correios, alusivo aos 500 anos.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A realização da sessão solene, objeto deste requerimento, é para que seja feita homenagem aos 500 anos da Reforma Luterana e lançamento de Selo Personalizado pelos Correios, alusivo aos 500 anos.

Para tanto, contamos com o apoio e voto dos nobres parlamentares para a aprovação deste.

Plenário da Deliberações, 8 de março de 2017.
Dep. Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia que seja feita a ponte sobre o Rio Figueira, RO 383, KM 26, Rodovia que liga o município de Alta Floresta do Oeste ao Distrito de Nova Geaze.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governo do Estado de Rondônia, que seja feita a ponte sobre o Rio Figueira, RO 383, KM 26, Rodovia que liga o município de Alta Floresta do Oeste ao Distrito de Nova Geaze.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, pois é importante via de acesso nos municípios ora citados, e encontra-se em estado precário, com a construção da ponte irá melhorar o trânsito, o escoamento da produção, entre outras melhorias locais.

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretaria: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Carlos Alberto Martins Manvailer
Departamento legislativo - Huziel Trajano Diniz
Divisão de Publicações e Anais - Róbison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das deliberações, 8 de março de 2017.
Dep. Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao órgão competente a necessidade de disponibilizar Cadeiras de Rodas para atender as pessoas obesas nas Unidades Estaduais de Saúde do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópia ao órgão competente a necessidade de disponibilizar Cadeiras de Rodas para atender as pessoas obesas nas Unidades Estaduais de Saúde do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação, visa atender as necessidades de toda coletividade residente no Estado de Rondônia e que possuem sobrepeso e necessitam da utilização de Cadeiras de Rodas junto as unidades de saúde do Estado de Rondônia.

Cumprir destacar que a cadeira de rodas é um objeto indispensável para pessoas que apresentam dificuldades de locomoção.

Ademais com o avanço da pesquisa e a produção da tecnologia assistida, diversos modelos foram desenvolvidos com o intuito de dar maior conforto, autonomia e qualidade de vida às pessoas que dependem de cadeiras de rodas para exercer as funções cotidianas, no âmbito privado ou social.

Final para que possam realizar um trabalho de prescrição adequado e seguro, é fundamental levar em consideração as especificações, de cada paciente. O uso de uma cadeira adequada ao quadro clínico e funcional das pessoas com deficiência física e limitação de mobilidade permite, por um lado, a prevenção de lesões secundárias e diminuição do gasto energético e, por outro, amplia as possibilidades de inserção e circulação social.

Por outro lado, cumprir informar ainda, que as cadeiras de rodas acima em comento possuem o diferencial de ter sua estrutura reforçada e projetada para pessoas com mais de 90 kg. E as medidas de largura do assento e profundidade são diferenciadas, permitindo uma maior acomodação e segurança do usuário. Sua prescrição adequada contribuirá para diminuição de riscos de queda, por rompimento da estrutura e atua ainda na prevenção de lesões por pressão.

Dito isso salienta-se que a cadeira de rodas acima de 90 kg favorecerá maior durabilidade do equipamento para os pacientes obesos (devido resistência maior do mesmo), com espaçamento maior entre as solicitações e também menos gastos para o Sistema Único de Saúde com concessões, visto que para essas pessoas a cadeira padrão apresenta problemas na estrutura após pouco tempo de uso.

A presente indicação se faz de suma importância por oferecer maior conforto e adequação para o perfil de usuários referente ao caso em tela. O fornecimento de uma cadeira adequada ajudará com mais dignidade a prevenir todos os impasses que posso causar naquelas pessoas que possuem dificuldades em sua locomoção, por ser de direito que o caso requer maior atenção.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das deliberações, 8 de março de 2017
Dep. Dr. Neidson do PMN

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA - Dispõe sobre doação de materiais de consumo de uso odontológico e de enfermagem em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam doados pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia para Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO - SEMUSA, os materiais de consumo descritos no ANEXO ÚNICO da presente Resolução.

Art. 2º Os materiais de consumo que tratam esta Resolução, serão transferidos sob a condição de serem utilizados exclusivamente em favor da população, conforme os critérios, planejamento e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Parlamentares,

Estamos tomando a iniciativa em apresentar esta proposição, considerando a premente necessidade de efetivar a doação de 3.049 (três mil e quarenta e nove) materiais de consumo de uso odontológico e de enfermagem, que totalizam o valor de R\$48.556,87 (quarenta e oito mil, cinquenta e seis mil reais e oitenta e sete centavos).

Imperioso destacamos que esses medicamentos somente dos nossos servidores e seus dependentes, é mínima, foi realizado um levantamento pela equipe do Departamento Médico de Quantitativo necessário a este Legislativo, e os demais remanescente separados para possível doação, visando não ocorrer vencimento do prazo para uso.

Diante do exposto, considerando a urgência que o caso requer para evitar o vencimento dos medicamentos, considerando ainda possuir força de lei, estamos propondo este Projeto de Resolução, com o escopo de dar o devido respaldo, para que possa efetivamente e de forma legal promover a doação dos medicamentos, a fim de evitar o desperdício econômico, em decorrência do vencimento dos mesmos, e ainda, beneficiar a sociedade através dos atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde, diante o evidente interesse, uma vez que houve manifestação da Secretaria Municipal de Saúde em receber todos esses materiais de consumo.

Desta forma contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares, no sentido de aprovarmos aludido Projeto.

Plenário das Deliberações, 8 de março de 2017.

Dep. Maurão de Carvalho – Presidente
Dep. Edson Martins – 1º Vice-Presidente
Dep. Laerte Gomes – 2º Vice-Presidente
Dep. Lebrão – 1º Secretário
Dep. Dr. Neidson – 3º Secretário
Dep. Rosângela Donadon - 4ª Secretária

ANEXO ÚNICO

Disponível para doação	Valor Total	Produto	Lote	Data Fabricação	Vencimento
45 α	891,00	Selante para fôssula e fissuras	113714		11/17
13 α	51,09	Restaurador Temporário NewBonde	15005	07/04/15	07/04/17
06 α	66,72	Óleo Lubrificante	5404	04/15	04/17
12 α	193,20	Anestésico Tópico Gel - Benzotop-sabor Tutti-Frutti	1503T0018	03/15	03/17
28 α	450,80	Anestésico Tópico Gel - Benzotop - sabor menta	1506M0007	06/15	06/17
20 α	222,80	Maxxion - Ionômero de Vidro restaurador pó	300515	30/05/2015	30/05/17
19 α	147,44	Maxxion - Ionômero de Vidro restaurador líquido	250515	25/05/15	25/05/17
45 α	209,25	Pasta Profilática	627915	05/15	05/17
11 α	93,50	Clorohexidina 2%	63515	06/15	06/17
05 α	105,50	Fios Agulhados nylon para Sutura 2/0 - 20mm	BE13A2020/12C01	03/12	03/17
22 α	499,40	Fios Agulhados nylon pra Sutura 3/0 - 20 mm	BE13A3020/12D01	04/12	04/17
317 α	7.195,90	Fios Agulhados nylon para Sutura 3/0 - 20mm	BE13A3020/12D01	06/12	06/17
09 α	204,30	Fios Agulhados nylon para Sutura 3/0 - 30 mm	BE13A3030/12C01	03/12	03/17
41 α	865,10	Fios Agulhados seda para Sutura 3/0 - 17 mm	BE13C3038/12D01	04/12	04/17
13 α	274,30	Fios Agulhados seda para sutura 3/0 17 mm	BE13C3038/12E01	05/12	05/17
375 α	7.912,50	Fios Agulhados seda para Sutura 3/0 17 mm	BE13C3038/12F01	06/12	06/17
09 α	63,18	Agulha Hipodérmica	BE30E/12E01	05/12	05/17
789 α	370,83	Seringas hipodérmica de 20ml	556A	05/12	05/17
104 α	48,88	Seringa s/agulha de 20 ml	2116403	05/12	05/17
167 α	8.413,46	Citanest 3%	083661H	03/15	03/17
144 α	7.254,72	Mepivalem AD	079626H	18/03/15	03/17
720 α	9.792,00	Água Gingival Curta	172	11/12	11/2017
4 caixas	268,00	Luvas cirúrgica látex 7,5	247142	09/14	09/17
1 α	175,00	Soro fisiológico 0,9	116215	06/15	06/17
100 pct	2.500,00	Avental Manga longa Descartável	15-8157	04/15	04/18
30 pct	288,00	Compressa Cirúrgica 5 dobras	016925270515	05/15	05/20
VALOR TOTAL	48.556,87				

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PMDB - Requer à Mesa Diretora que seja encaminhado Voto de Pesar aos familiares do Pastor Messias Barbosa, pelo seu falecimento ocorrido no dia 04/03/2017.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado Voto de Pesar aos familiares do Pastor Messias Barbosa, da Igreja Evan-

gética Assembléia de Deus, pelo seu falecimento no dia 04/03/2017.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Faleceu na tarde o último sábado 4 de março, o Pastor Messias Barbosa que estava internado no Hospital Central/PVH, há quatro dias, após ser vítima de um infarto.

Atualmente o Pastor Messias Barbosa exercia a 2ª vice-Presidência da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e desenvolveu grande e importante trabalho para a igreja na parte do louvor como musicista.

Foi co-pastor, conselheiro de casais, membro conselheiro da Sociedade Bíblica Brasileira e apresentava dois programas na Rádio Boas Novas, o Família com Deus e Música na Igreja.

Pastor muito querido pela Igreja e por toda comunidade evangélica do Estado.

Pastor Messias deixa viúva a senhora Neusa Barbosa e três filhos: Andréia, André Messias e Andressa.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.

Dep. Maurão de Carvalho - PMDB

INDICAÇÃO COLETIVA - DEPUTADO DA FETAGRO - PT, DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM e RIBAMAR ARAÚJO - PR - Indica ao Governador do Estado de Rondônia com cópia para EMATER, IDARON, SEAGRI e SEFIN da necessidade de emissão de apenas uma guia de Permissão de Trânsito de Vegetais quando se tratar de transportes e distribuição de mudas do Governo do Estado de Rondônia.

Os Deputados Estaduais abaixo-assinados, cumpridos os termos regimentais, indicam ao Governador do Estado de Rondônia com cópia par EMATER, EMATER, IDARON, SEAGRI e SEFIN da necessidade de emissão de apenas uma guia de Permissão de Trânsito de Vegetais quando se tratar de transportes e distribuição de mudas do Governo do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobre Parlamento,

Quando se tratar de transporte e distribuição de mudas através do programa de distribuição de Mudas do Governo do Estado seja emitida somente uma guia de Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV, referente ao trajeto do viveiro até a sede de cada município. dispensando a distribuição interna nos municípios da referidas guias de permissão de Trânsito de Vegetais - PTV, isto porque as prefeituras assumem a responsabilidade pela distribuição nas unidades produtivas.

Plenário das deliberações, 8 de março de 2017.

Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

Dep. Adelino Folador - DEM

Dep. Ribamar Araújo - PR

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PDT - Requer a Mesa Diretora, nos termos regimentais, a constituição de uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade averiguar denúncia do não credenciamento do Hospital do Câncer da Amazônia pelo Ministério da Saúde, por ingerência política.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a constituição de uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de averiguar denúncia do não credenciamento do Hospital de Câncer da Amazônia pelo Ministério da Saúde, por ingerência política.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Diretor Geral do Hospital do Câncer de Barretos acusou a Deputada Federal pelo PMDB, Marinha Raupp, de se posicionar contra a obra impedindo a continuidade dos trabalhos da unidade de saúde que pretende ser referência no tratamento do Câncer na região amazônica.

Durante um evento o diretor do Hospital de Câncer de Barretos, Henrique Prata, falou sobre o assunto e também da possibilidade de a mega estrutura do hospital jamais vir a funcionar por causa da interferências da Deputada Federal de Rondônia.

Assim sendo, senhores Deputados, concluímos pela necessidade da instalação dessa Comissão para averiguarmos a real situação, tendo em vista que não podemos compactuar com tal procedimento, depois de todo um trabalho que envolveu a sociedade rondoniense na tentativa de trazer o tratamento dos pacientes para mais perto de suas famílias, dessa doença que tanto maltrata as pessoas.

Para tanto, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nosso Requerimento.

Plenário das deliberações, 8 de março de 2017
Dep. Hermínio Coelho - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAI – PMN – Requer a criação de Comissão Temporária Especial, com a finalidade de averiguar a situação financeira do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora, nos termos do artigo 36 da Constituição Estadual, c/ c artigo 32, § 3º do Regimento Interno, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial, composta de 05 membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos regimentais, com a finalidade de averiguar a finalidade de averiguar a situação financeira do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON.

Plenário das Deliberações, 08 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER) – da necessidade de recuperação da ponte que passa sobre o Rio São Domingos, localizada na Linha 628, Km 20, município de Jarú, Estado de Rondônia.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER) – da necessidade de recuperação da ponte que passa sobre o Rio São Domingos, localizada na Linha 628, Km 20, município de Jarú, Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação surge em prol dos moradores daquela região, linha 628, km 20, em vista da ponte que se sobrepõe ao rio São Domingos, que ainda hoje causa transtorno aos moradores da região por conta de sua precariedade. Parte da ponte já foi arrebatada pela força das chuvas e até hoje se encontra em péssimas condições de tráfego, colocando em risco a vida dos moradores que precisam utilizar aquele acesso diariamente. São 26 metros de extensão que precisam de reconstrução para garantir o livre acesso dos veículos, leves e pesados, bem como o escoamento das produções. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio do Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM- Requer Audiência Pública para o dia 16/03/2017, quinta-feira as 9h para discutir sobre os viveiros de café, distribuição de mudas e outros.

O Parlamentar que o subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, a realização de Audiência Pública para o dia 16/03/2017, quinta-feira as 9h para discutir sobre os viveiros de café, distribuição de mudas e outros.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Esta propositura vem de encontro com a atual realidade que vivenciamos, precisamos esclarecer, traçar novas metas para o café de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2017.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

REQUERIMENTO DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT – Requer à Mesa Diretora que seja realizada Audiência Pública, no dia 20 de março de 2017, às 9h, no Plenário desta Casa, para discutir a Emenda Constitucional nº 119/2017, que dispõe sobre o Estado sistematizar e repassar aos municípios dados sobre as operações comerciais feitas por meio de cartões de crédito e de débito, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, requer à Mesa Diretora que seja realizada Audiência Pública, no dia 20 de março de 2017, às 9 horas, no Plenário desta Casa, para discutir a Emenda Constitucional nº 119/2017, que dispõe sobre o Estado sistematizar e repassar aos municípios dados sobre as operações comerciais feitas por meio de cartões de crédito e de débito, no âmbito do Estado de Rondônia, e que sejam convidados todos os prefeitos e suas respectivas assessorias, especialmente as ligadas às finanças do município, bem como, o Executivo Estadual, especialmente a Secretaria da Fazenda, entre outras autoridades estaduais e municipais que atuam na área, que, com certeza, enriquecerão a discussão.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Pela ocasião da apresentação da proposta da referida Emenda Constitucional, justifiquei da importância de sua apro-

vação por esta Casa, o que foi, de pronto, compreendida e atendida pro Vossas Excelências, uma vez que cabe a este parlamento zelar pelos municípios e seus munícipes seja na questão social, organizacional, política e, especialmente financeira, entre outras.

A Emenda já está em vigor desde sua publicação no Diário Oficial em 21 de fevereiro de 2017, cabendo, agora, sua divulgação, para que, tanto o Estado quanto os municípios, se adequem às exigências que o benefício requer.

É neste particular que vimos convocar essa Audiência, contando com a participação dos meus nobres Pares.

Assim sendo, conto com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de mais esta propositura.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2017.
Dep. Hermínio Coelho – PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID – PMN –
Requer a criação de Comissão Temporária Especial, com a finalidade de averiguar a situação financeira do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora, nos termos do artigo 36 da Constituição Estadual, c/c artigo 32, § 3º do Regimento Interno, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial, composta de 05 membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos regimentais, com a finalidade de averiguar a finalidade de averiguar a situação financeira do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON.

Plenário das Deliberações, 08 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT –
Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER) – da necessidade de recuperação da ponte que passa sobre o Rio São Domingos, localizada na Linha 628, Km 20, município de Jarú, Estado de Rondônia.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER) – da necessidade de recuperação da ponte que passa sobre o Rio São Domingos, localizada na Linha 628, Km 20, município de Jarú, Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação surge em prol dos moradores daquela região, linha 628, km 20, em vista da ponte que se sobrepõe ao rio São Domingos, que ainda hoje causa transtorno aos moradores da região por conta de sua precariedade. Parte da ponte já foi arrebatada pela força das chuvas e até hoje se encontra em péssimas condições de tráfego, colocando em risco a vida dos moradores que precisam utilizar aquele acesso diariamente. São 26 metros de extensão que precisam de reconstrução para garantir o livre acesso dos veículos, leves e pesa-

dos, bem como o escoamento das produções. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio do Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM-
Requer Audiência Pública para o dia 16/03/2017, quinta-feira às 9h para discutir sobre os viveiros de café, distribuição de mudas e outros.

O Parlamentar que o subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, a realização de Audiência Pública para o dia 16/03/2017, quinta-feira às 9h para discutir sobre os viveiros de café, distribuição de mudas e outros.

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,
Esta propositura vem de encontro com a atual realidade de que vivenciamos, precisamos esclarecer, traçar novas metas para o café de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2017.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT –
Requer à Mesa Diretora que seja realizada Audiência Pública, no dia 20 de março de 2017, às 9h, no Plenário desta Casa, para discutir a Emenda Constitucional nº 119/2017, que dispõe sobre o Estado sistematizar e repassar aos municípios dados sobre as operações comerciais feitas por meio de cartões de crédito e de débito, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, requer à Mesa Diretora que seja realizada Audiência Pública, no dia 20 de março de 2017, às 9h, no Plenário desta Casa, para discutir a Emenda Constitucional nº 119/2017, que dispõe sobre o Estado sistematizar e repassar aos municípios dados sobre as operações comerciais feitas por meio de cartões de crédito e de débito, no âmbito do Estado de Rondônia, e que sejam convidados todos os prefeitos e suas respectivas assessorias, especialmente as ligadas às finanças do município, bem como, o Executivo Estadual, especialmente a Secretaria da Fazenda, entre outras autoridades estaduais e municipais que atuam na área, que, com certeza, enriquecerão a discussão.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Pela ocasião da apresentação da proposta da referida Emenda Constitucional, justifiquei da importância de sua aprovação por esta Casa, o que foi, de pronto, compreendida e atendida pro Vossas Excelências, uma vez que cabe a este parlamento zelar pelos municípios e seus munícipes seja na questão social, organizacional, política e, especialmente financeira, entre outras.

A Emenda já está em vigor desde sua publicação no Diário Oficial em 21 de fevereiro de 2017, cabendo, agora, sua divulgação, para que, tanto o Estado quanto os municípios, se adequem às exigências que o benefício requer.

É neste particular que vimos convocar essa Audiência, contando com a participação dos meus nobres Pares.

Assim sendo, conto com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de mais esta propositura.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2017.
Dep. Hermínio Coelho – PDT

PROJETO DO DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - Concede a Medalha do Mérito Legislativo, ao Sargento PM Carlos Norberto da Silva.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigo 1º. E 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo, ao Sargento PM Carlos Norberto da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo, ao Sargento Carlos Norberto, CMT do 3º GP PO do 7º Batalhão de Polícia Militar do município de Alto Paraíso-RO.

Desde abril de 2016, vem colecionando números positivos, juntamente com sua guarnição. No total, foram recuperadas 47 motocicletas entre furtos e roubos. Foram recuperados 15 foragidos da justiça, alguns com longa ficha criminal por diversos crimes, além do fechamento de vários pontos de venda de droga, totalizando 20 pontos de venda de entorpecentes. Desta vez, Alto Paraíso volta ser destaque não pela violência mas pelo combate eficiente contra o crime. A cidade agora tem um xerife, uma máquina contra o crime. Trata-se do sargento PM Carlos Norberto, um exemplo de militar que leva “ao pé da letra” seu compromisso com a comunidade e repressão ao crime.

Em todas as suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo e com entusiasmo pela profissão, onde foi diversas vezes elogiado por seus comandantes, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rondoniense.

Portanto, entendemos que o Policial Militar a ser homenageado pela sua história de serviço. Preenche os requisitos para receber a comenda ora proposta. E dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 08 de março de 2017
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB - Dispõe sobre a denominação do edifício da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado “Palácio Madeira Mamoré, o prédio da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Cabe a Secretaria Geral da Assembleia Legislativa adotar as providências necessárias no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando a iniciativa em apresentar esta proposta em denominar o novo prédio da nossa Assembleia Legislativa de “Palácio Madeira Mamoré”, considerando que estaremos dentro em breve nos transferindo para a nova sede do nosso Poder Legislativo.

E, também a razão que estamos propondo essa nomenclatura deve-se ao fato de valorizarmos algo que nos caracteriza como Rondoniense, que é a nossa querida estrada de Ferro Madeira Mamoré, obra contada em prosa, livros por todo o nosso País e até fora dele. Também foi enredo de uma série exibida pela Rede Globo de Televisão.

A realização da ferrovia Madeira Mamoré, foi uma epopeia consolidada há mais de um século, quando estas paragens era inóspita e de difícil acesso, mas aqui reuniram-se trabalhadores ingleses e brasileiros e nessa junção de povos produziram em solo rondoniense uma obra fantástica, interligando Porto Velho a Guajará Mirim, cuja objetivo era chegar a vizinho país da Bolívia.

No entanto, dado uma série de fatores, ao longo do tempo essa ferrovia que fez história, além de não atingir a Bolívia, aos poucos foi deixando de cumprir a sua missão em solo Rondoniense. E, lamentavelmente culminou com a sua total desativação, para a tristeza e melancolia de uma grande parcela do povo de Porto Velho que tinha na ferrovia seus sonhos e objetivos de vida.

Entretanto, por tudo o que representou e, cultural e historicamente representa para o nosso Estado, entendemos que denominar a nova sede do nosso Poder com o nome dessa ferrovia que fora tão significativa e pujante na época, e que durante a sua atividade prestou relevante serviço de transportes, seja de passageiros ou cargas, interligando as duas cidades históricas do nosso Estado: Porto Velho e Guajará-Mirim, é prestar a mais legítima e justa homenagem a um patrimônio histórico que muito nos orgulha.

Diante disso, aprovando nossa proposta estaremos nominando o nosso novo prédio com um nome à altura da nossa história, e para tanto solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares.

Plenário das deliberações, 8 de março de 2017.
Dep. Maurão de Carvalho - PMDB

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 031**, de 21 de fevereiro de 2017, referente ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$720.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art.29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
4. Indicar qual o impacto financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo mediante o Projeto de Lei, anexo a Mensagem nº 031/2017, tem a finalidade de autorizar o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$720.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29,XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa: XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoas física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais os Estado responda, ou que, em nome deste ,assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAIID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 032, de 21 de fevereiro de 2017**, referente ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.348.286,61 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do

art.29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
4. Indicar qual o impacto financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo mediante o Projeto de Lei, anexo a Mensagem nº 032/2017 tem a finalidade de autorizar o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.348.286,61 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29,XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoas física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais os Estado responda, ou que, em nome deste , assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAIID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 033, de 21 de fevereiro de 2017**, referente ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial por Anulação, até o montante de R\$13.098.753,56 (treze milhões, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Unidades Orçamentárias Superinten-

dência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, Empresa Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
4. Indicar qual o impacto financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo mediante o Projeto de Lei, anexo a Mensagem nº 033/2017 tem a finalidade de autorizar o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$13.098.753,56 (treze milhões, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, Empresa Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoas física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde,

gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais os Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 034, de 21 de fevereiro de 2017**, referente ao Projeto de Lei que Institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia - PAA Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
4. Indicar qual o impacto financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo mediante o Projeto de Lei, anexo a Mensagem nº 034/2017, tem a finalidade de Instituir o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia - PAA Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoas física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais os Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 035, de 21 de fevereiro de 2017**, referente ao Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a transferir para o município de Nova União, mediante doação, edificação pertencente ao Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
4. Indicar qual o impacto financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo mediante o Projeto de Lei, anexo a Mensagem nº 035/2017, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a transferir para o município de Nova União, mediante doação, edificação pertencente ao Estado de Rondônia.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa: XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 036, de 03 de março de 2017**, referente ao Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.683, de 08 de março de 2015, que "autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o município de Nova União.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regi-

mento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo mediante o Projeto de Lei, anexo a Mensagem nº 036/2017, de 03 de março de 2017, com a finalidade de dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.683, de 08 de março de 2015, que "autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o município de Nova União.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa: XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 037, de 03 de março de 2017**, referente ao Projeto de Lei que altera o artigo 2º, da Lei nº 3.163 de 27 de agosto de 2013, que " Institui o Conselho Estadual de Segurança Pública em Rondônia - CONESP e dá outras providências".

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo mediante o Projeto de Lei, anexo a Mensagem nº 037/2017, tem a finalidade de alterar artigo 2º, da Lei nº 3.163 de 27 de agosto de 2013, que " Institui o Conselho Estadual de Segurança Pública em Rondônia - CONESP e dá outras providências".

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, faz o presente Requerimento de Informa-

ções, com base previsto no art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 038, de 03 de março de 2017**, referente ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Nova União, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo mediante o Projeto de Lei, anexo a Mensagem nº 038/2017, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a transferir ao município de Nova União, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, faz o presente Requerimento de Informações, com base previsto no art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Indica ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade manutenção com Urgência, em razão do risco de desmoronamento, localizado no trecho da Estrada do Belmont, no bairro Nacional, do município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, do art. 146, inciso VII c/c o art. 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo URGENTEMENTE a necessidade manutenção, em razão do risco de desmoronamento localizado no trecho da Estrada do Belmont, no bairro Nacional, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a necessidade de manutenção no trecho da Estrada do Belmont, que encontra-se em condições precárias, pois, boa parte do cascalho que sustenta a via está desmoronando, não há calçadas e os pedestres são obrigados a atravessar a via (que passa por cima de galerias) dividindo o espaço com carros e caminhões, sendo assim, os moradores daquela localidade correm risco ao passar pelo local.

Destaca-se que, Defesa Civil chegou a interditar o local devido a periculosidade e o risco iminente de um desmoronamento, sendo imprescindível que seja realizado a manutenção no local para desenvolver a segurança aos moradores.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de Pavimentação Asfáltica, da rua Beco Portobrás, no bairro Panair, do município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, do art. 146, inciso II c/c art. 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, Urgentemente a necessidade de Pavimentação Asfáltica, da rua Beco Portobrás, no bairro Panair, do município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da rua Beco Portobrás, no bairro Panair, do município de Porto Velho/RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das obras de pavimentação asfáltica, trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança a melhoria para aquela área.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PMN - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de Pavimentação Asfáltica, da Estrada dos Periquitos, bairro Ulisses Guimarães do município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, do art. 146, inciso II c/c art. 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, Urgentemente a precisão de pavimentação asfáltica da Estrada dos Periquitos, bairro Ulisses Guimarães do município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Estrada dos Periquitos, bairro Ulisses Guimarães, do município de Porto Velho/RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das obras de pavimentação asfáltica, trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança a melhoria para aquela área.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PMN - Requer ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, que encaminhe informações a esta Casa.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado ao Presidente Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição do Estado, c/c art. 179, inciso III do Regimento Interno, solicitação de que encaminhe a esta Casa as informações abaixo relacionadas:

- cópia de todos os contratos nos últimos 5 anos;
- cópia de suplementações orçamentárias (se houve), nos últimos 5 anos; e
- cópia de demonstração da movimentação do Fundo do Tribunal de Contas nos últimos 5 anos.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Conforme o artigo 46 da Constituição de nosso Estado, "a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Todos sabem que o Tribunal de Contas é o órgão auxiliar do Poder Legislativo nessa fiscalização, tendo em vista que "qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores

públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária" deve prestar contas.

No cumprimento de suas missões constitucionais, o Tribunal de Contas tem quatro funções precípuas, quais sejam: função opinativa, quando apreciam as contas do chefe do Poder Executivo, emitindo parecer prévio, estão auxiliando o Legislativo, posto ser este o titular do julgamento político das contas anuais; função jurisdicional, quando julgam e liquidam as contas dos administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos; função corretiva, quando for constatada ilegalidade de despesa ou irregularidade das contas, as sanções previstas em lei, podendo fixar multa proporcional ao dano causado: função fiscalizadora, seja na área contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, quando são verificados os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos. Nessa função fiscalizadora, possui atribuições próprias e outras onde atua em colaboração com a Assembléia.

Assim, como o Tribunal de Contas tem a obrigação de cumprir suas funções fiscalizadoras, ao mesmo tempo, como entidade pública que é, também está inserido no dever prestar contas. Prestar contas à sociedade, a esse grupo de pessoas que vivem juntas numa comunidade organizada e que pagam seus impostos.

Senhores Deputados, nós, como representantes do povo nesta Casa, temos a obrigação de zelar pelos seus interesses, e por esse motivo, tomamos a iniciativa de solicitar ao Tribunal de Contas do Estado, quanto à necessidade de saber sobre os contratos, suplementação orçamentárias e a movimentação do Fundo do Tribunal, nos últimos 5 anos.

Isto posto, contamos com o apoio de Vossa Excelências ao nosso Requerimento.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade urgente de construção de seis lombadas (quebra-mola) com placas na Rodovia 473 no perímetro urbano que liga cidade de Urupá no município de Alvorada do Oeste/RO.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade urgente de construção de seis lombadas (quebra-mola) com placas na Rodovia 473 no perímetro urbano que liga cidade de Urupá no município de Alvorada do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta proposição se dá pelos anseios Prefeitura Municipal de Urupá, da necessidade urgente de construção de seis lombadas (quebra-mola) com placas na Rodovia 473 no perímetro urbano que liga cidade de Urupá a cidade Alvorada do Oeste, diante o grande índices de acidentes de trânsito naquela localidade proporcionando segurança aos pedestres.

A presente medida irá atender todos os munícipes daquela região daquela região, que dependem desta via para o regular trânsito.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017
Dep. Airton Gurgaz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a inclusão no programa Asfalto Bom a pavimentação de 300 mt de cumprimento por 10mt de largura da rua 1º maio, entre as ruas Porto Velho e Mato Grosso no bairro Dom Bosco, 1º Distrito de Ji-Paraná.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouviu o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a inclusão no programa Asfalto Bom a pavimentação de 300 mt de cumprimento por 10mt de largura da rua 1º maio, entre as ruas Porto Velho e Mato Grosso no bairro Dom Bosco, 1º Distrito de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato de que a pavimentação de 300mt de cumprimento por 10mt de largura da rua 1º maio, entre as ruas Porto Velho e Mato Grosso no bairro Dom Bosco, 1º Distrito de Ji-Paraná ira atender todos os munícipes daquela região, que dependem desta via para o regular trânsito e escoamento.

Ademais, neste trecho está localizado a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor José Francisco e a referida indicação se faz necessário para atender mais de mil alunos, facilitando o acesso à escola.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das deliberações, 6 de março de 2017.
Dep. Airton Gurgaz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, necessidade urgente de asfaltar a rua Júlio Prestes, localizada entre as ruas Aracajú e Xapuri, bairro Riachuelo no município de Ji-Paraná.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouviu o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, necessita Urgente de asfaltar a Rua Júlio Prestes, localizada entre as ruas Aracajú e Xapuri, bairro Riachuelo no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O município de Ji-Paraná foi contemplado com 50 km de asfalto referente ao Projeto "Asfalto Bom", e este Parlamentar em setembro de 2016 indicou à época ao Governo do Estado que aproveite a estrutura do DER que encontrava-se trabalhando na cidade para asfaltar o trecho citado acima, a fim de melhorar a infraestrutura desta via pública, pois a população

vem sofrendo com os transtornos causado pela poeira na época do calor e com a lama e os buracos em época de chuva.

A rua Júlio Prestes no município de Ji-Paraná atende todos os munícipes daquela região, que dependem desta via para o regular trânsito e escoamento. E a sua regular manutenção assegura a trafegabilidade e a segurança da população que faz uso diário desta rua.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das deliberações, 6 de março de 2017.
Dep. Airton Gurgaz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, necessidade urgente de asfaltar a rua São João, localizada entre as ruas Almirante Barroso e Mato Grosso, no bairro Casa Preta no município de Ji-Paraná.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouviu o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, necessita Urgente de asfaltar a Rua a rua São João, localizada entre as ruas Almirante Barroso e Mato Grosso, no bairro Casa Preta no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O município de Ji-Paraná foi contemplado com 50 km de asfalto referente ao Projeto "Asfalto Bom", e este Parlamentar em setembro de 2016 indicou à época ao Governo do Estado que aproveite a estrutura do DER que encontrava-se trabalhando na cidade para asfaltar o trecho citado acima, a fim de melhorar a infraestrutura desta via pública, pois a população vem sofrendo com os transtornos causado pela poeira na época do calor e com a lama e os buracos em época de chuva.

A rua São João no município de Ji-Paraná atende todos os munícipes daquela região, que dependem desta via para o regular trânsito e escoamento. E a sua regular manutenção assegura a trafegabilidade e a segurança da população que faz uso diário desta rua.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das deliberações, 6 de março de 2017.
Dep. Airton Gurgaz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, necessidade urgente de se efetuar a manutenção, cascalhamento e patrolamento da estrada do Setor Itapirema, trecho que compreende do anel viário até a Linha 08, no município de Ji-Paraná.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouviu o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, necessita Urgente de de se efetuar a manutenção, cascalhamento e patrolamento da estrada do Setor Itapirema, trecho que compreende do anel viário até a Linha 08, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato de que a estrada do Setor Itapirema, trecho que compreende do anel viário a Linha 08, no município de Ji-Paraná atende todos os municípios daquela região, que dependem desta via para o regular trânsito e escoamento.

Ademais, neste trecho está localizado a Escola Tupi, e pelas atuais condições da estrada dificulta o tráfego dos alunos, impedindo sua locomoção por ônibus escolar.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das deliberações, 22 de fevereiro de 2017.

Dep. Airton Gurgaz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a necessidade urgente de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual 13 de maio, situado na Rua dos Cravos, no bairro Santiago Primeiro Distrito do município de Ji-Paraná.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a necessidade urgente de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual 13 de maio, situado na Rua dos Cravos, no bairro Santiago Primeiro Distrito do município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Destaco o quanto a Secretaria de Estado da Educação tem investido para estruturar a qualidade da prestação de ensino e espaço físico das escolas estaduais. Esta Casa de Leis testemunhou inúmeros avanços de alunos e professores na rede de ensino, com aplicação de novos conceitos e tecnologias na aplicação.

No entanto, esta propositura se dá necessidade urgente dos alunos da Escola Estadual 13 de maio, situado na rua dos Cravos, bairro Santiago, primeiro distrito de Ji-Paraná, pois não há espaço físico adequado para a prática de educação física e esportes.

A Escola Estadual 13 de maio atende 326 (trezentos e vinte seis) alunos no ensino fundamental, com a média de idade entre 06 (seis) a 14 (quatorze) anos.

Ademais, os alunos e pais demandam esta indicação devido a existência de obra inacabada na própria escola, sendo que foram construídas apenas a fundação e piso, ocasionando um futuro criadouro de animais peçonhentos e mosquitos transmissores.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das deliberações, 6 de março de 2017.

Dep. Airton Gurgaz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de

Estado de Saúde - SESAU, a construção de um Hospital Regional no município de Ji-Paraná.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, no sentido de que seja viabilizada a construção de um Hospital Regional no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresento esta proposição ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, no sentido de que seja viabilizada a construção de um Hospital Regional no município de Ji-Paraná.

Esta propositura se dá pelos reclames dos municípios, que através de seus representantes municipais, apresentam a esta Corte a justificativa da indicação.

O fato justifica-se pela extrema necessidade na saúde pública da região, haja vista que no município de Ji-Paraná com uma população de 150 (cento e cinquenta) mil habitantes possui somente um hospital público municipal, e atende dezesseis municípios limítrofes.

Ademais, o Hospital Municipal não possui em sua estrutura física, técnica e pessoal condições de atender a todos os tipos de procedimentos médicos, obrigando o encaminhamento dos pacientes para a cidade de Porto Velho e Cacoal.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das deliberações, 6 de março de 2017.

Dep. Airton Gurgaz - PDT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR

- Dispõe sobre a proibição do uso de placas informativas, impressão de bilhetes ou cupons, em estacionamentos e/ou similares com os seguintes dizeres: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR FURTO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E/OU OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO e dá outras disposições.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Estado de Rondônia, a utilização de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons, nos estacionamentos pagos e/ou gratuitos, disponibilizados em shoppings centers, e estabelecimentos comerciais em geral, com os seguintes dizeres: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR FURTO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E/OU OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO ou dizeres nesse sentido.

Art. 2º Nas placas informativas e cupons, nos estacionamentos pagos e/ou gratuitos disponibilizados em Shoppings centers e estabelecimentos de que trata o art. 1º desta Lei, poderá constar o enunciado da Súmula 130 do Tribunal de Justiça (SÚMULA 130 - A Empresa responde, perante o cliente, pela preparação de dano ou furto de veículo ocorridos em seus estacionamento).

Art. 3º O disposto nesta Lei se estende às empresas especializada no serviço de estacionamento, ainda que pres-

tem serviços terceirizados a empresas ou instituições sem fins lucrativos ou filantrópicos.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará os infratores à pena de multa, aplicada mediante procedimento administrativo, de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), considerando a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e a vantagem obtida.

Art. 5º O valor da multa prevista no artigo anterior será revertida ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia, criado pela Lei nº 2.721 de 20 de abril de 2012.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 7 de março de 2017.

Dep. Ezequiel Junior

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao órgão competente a necessidade de implantar banheiros (masculino e feminino), dentro do espaço alternativo, como forma de atender toda coletividade residente no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, requer ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao órgão competente, a necessidade de implantar banheiros (masculino e feminino), dentro do espaço alternativo, como forma de atender toda coletividade residente no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição, visa atender toda população de Porto Velho com a implantação de banheiros (masculino e feminino) dentro do espaço alternativo. É sabido que o referido espaço é utilizado diariamente por um grande número de pessoas que transitam diariamente no local, contudo sendo utilizado principalmente como ponto de atividade esportiva.

Acontece que o espaço alternativo não possui banheiros que possam atender as pessoas que ali frequentam, pois tornou-se um local cada vez mais familiar e frequentados por muitas crianças, adolescentes, jovens e adultos. Ademais as pessoas utilizam aquele local também como meio de descanso e a falta de banheiros no espaço alternativo acaba por trazer um certo desconforto para aqueles que muitas vezes necessitam contar com a gentileza e a boa vontade dos que trabalham nos quiosques que se encontram dentro do espaço.

Afinal a presente indicação se encontra respaldada na digna Carta Magna/88, que preceitua no artigo 217, § 3º, o que segue in verbis:

Art. 217 – É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um, observados:

(...)

§ 3º - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Desta forma a instalação dos banheiros trarão grandes benefícios a toda população e certamente facilitará com mais dignidade a vida de todos, pois trata-se de direito individual e coletivo e requer urgência.

Plenário das Deliberações, 03 de março de 2017.

Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao órgão competente a possibilidade de implantar uma fábrica de asfalto para o município de Guajará Mirim.

O Parlamentar que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao órgão competente a possibilidade de implantar uma fábrica de asfalto para o município de Guajará Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição, visa atender toda população Rondoniense com a necessidade de implantar uma fábrica de asfalto no município de Guajará Mirim, como forma de contribuir com o trabalho de obras de pavimentação naquela região. Cabe esclarecer que a implantação de uma fábrica de asfalto é considerada a força das obras de pavimentação.

Pois, trata-se do local que produz a mistura asfáltica para ser transportada a todos os locais de aplicação e canteiros de obras.

Desta forma, pode considerar-se que a fábrica de asfalto a ser implantada no município de Guajará Mirim, será de grande relevância e benefício para toda coletividade que espera um município mais digno e capaz de atender as necessidades do local.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017.

Dr. Neidson – PMN

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS – DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado ao Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Secretário de Estado da Justiça, solicitação no sentido de que encaminhe a esta Comissão de Direitos Humanos, relatório sobre a situação penitenciária, bem como as ações realizadas para minimizar essa situação no Estado.

A Comissão de Defesa de Direitos Humanos requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Secretário de Estado da Justiça, solicitação no sentido de encaminhar a esta Comissão de Direitos Humanos, relatório sobre a situação penitenciária, bem como as ações realizadas para minimizar essa situação no Estado.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A Comissão de Defesa de Direitos Humanos, em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2017, deliberou sobre a necessidade de que a Secretaria de Estado da Justiça encaminhe a esta Casa, relatório informando sobre a situação penitenciária no Estado e o que eles estão fazendo para minimizar essa situação, que todos sabemos ser caótica, como de resto acontece em todo o Brasil.

Por esse motivo, contamos com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 01 de março de 2017.
Dep. Leo Moraes – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL SÓ NA BENÇA – PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER sobre a necessidade de recuperação da estrada da Linha 52 localizada no município de Alvorada do Oeste/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia sobre a necessidade de se executar obras de recuperação de estradas vicinais na Linha 52, localizada no município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Tal solicitação se faz necessária pelo fato de que a Linha 52 do município de Alvorada do Oeste, encontra-se em péssimo estado de conservação, devido às chuvas apresenta pontos de atoleiros, com vários buracos, necessitando urgentemente de reparos. As más condições da referida Linha 52, tem prejudicado o escoamento da produção agrícola e pecuária da região.

Por se tratar de uma linha que interliga Alvorada do Oeste aos municípios de Castanheira, Nova Brasilândia e Rolim de Moura, se faz necessário a intervenção do Estado no que tange a recuperação e construção de modo emergencial, pois os agricultores não podem ser penalizados pela ausência de manutenção preventiva.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017.
Dep. Só na Bença – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade do Georeferenciamento no Assentamento PA Rio Muqui linha 130 Norte, município de Nova Brasilândia.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade da realização do Georeferenciamento no Assentamento PA Rio Muqui linha 130 Norte, município de Nova Brasilândia do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O Georeferenciamento no Assentamento PA Rio Muqui linha 130 Norte no município de Nova Brasilândia do Oeste é de suma importância para os moradores e produtores rurais da localidade, gerando qualidade de vida e oportunizando a documentação de suas terras, pois existem vários agricultores que residem na localidade a mais de 30 anos e com isso facilitará o acesso as linhas de créditos Fundiário que proporcionarão melhoras na produção e qualidade de vida aos mesmos.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com o Georeferenciamento e posterior documentação definitiva de seus lotes.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade do fornecimento e distribuição de calcário no município de Urupá.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade do fornecimento e distribuição de 350 toneladas de calcário para serem utilizadas na correção do solo e com isso melhorar o plantio e colheitas dos agricultores desse município aumentando assim a produtividade e divisas para o município de Urupá.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O fornecimento e distribuição de 350 toneladas de calcário a serem utilizados no município de Urupá, são de suma importância para a correção do solo e melhorando assim a produtividade e colheita dos produtos produzidos e uma melhor comercialização trazendo com isso divisas para o município e melhora na qualidade de vida dos referidos agricultores e seus familiares.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com o fornecimento e distribuição de calcário para correção do solo.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade do fornecimento e distribuição de calcário no município de Presidente Médici.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade do fornecimento e distribuição de 350 toneladas de calcário para serem utilizadas na correção do solo e com isso melhorar o plantio e colheitas dos agricultores desse município aumentando assim a produtividade e divisas para o município de Presidente Médici.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O fornecimento e distribuição de 350 toneladas de calcário a serem utilizados no município de Presidente Médici, são de suma importância para a correção do solo e melhorando assim a produtividade e colheita dos produtos produzidos e uma melhor comercialização trazendo com isso divisas para o município e melhora na qualidade de vida dos referidos agricultores e seus familiares.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com o fornecimento e distribuição de calcário para correção do solo.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade do fornecimento e distribuição de calcário no município de Alvorada do Oeste.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade do fornecimento e distribuição de 500 toneladas de calcário para serem utilizadas na correção do solo e com isso melhorar o plantio e colheitas dos agricultores desse município aumentando assim a produtividade e divisas para o município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O fornecimento e distribuição de 500 toneladas de calcário a serem utilizados no município de Alvorada do Oeste, são de suma importância para a correção do solo e melhorando assim a produtividade e colheita dos produtos produzidos e uma melhor comercialização trazendo com isso divisas para o município e melhora na qualidade de vida dos referidos agricultores e seus familiares.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com o fornecimento e distribuição de calcário para correção do solo.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO - DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Convoca sessão itinerante extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o município de Ji-Paraná.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Fica convocada sessão itinerante extraordinária para o dia 26 de maio de 2017, às 9h, no município de Ji-Paraná.

Parágrafo único – Em face da convocação descrita no caput, nos termos do § 1º do Art. 1º e do inciso VI do artigo 107, do Regimento Interno, fica transferida a sede do Poder Legislativo para o município de Ji-Paraná, no dia 26 de maio de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Resolução serão suportadas por dotação orçamentárias própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Nobres Pares, o objetivo desta Sessão Itinerante Extraordinária de nossa propositura é levar esta Casa de Leis mais próximo da população do Estado de Rondônia, uma vez que estarão presentes agricultores e a população em geral repre-

sentando os 52 municípios e seus distritos participando de tão relevante evento, e que proporcionará à população acompanhar os trabalhos desta Casa e demonstrará a transparência das ações dos parlamentares. Esta Sessão será realizada no dia 26 de maio de 2017, no salão nobre do Parque de Exposição Hermínio Victorelli, no município de Ji-Paraná.

Contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação do nosso Projeto.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2017.
Dep. Laerte Gomes PSDB

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB – Requer à Mesa Diretora que seja encaminhado Voto de Pesar aos familiares do servidor Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão desta Casa, pelo seu falecimento ocorrido no dia 02/03/2017.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado Voto de Pesar aos familiares do servidor Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão desta Casa, pelo seu falecimento ocorrido no dia 02/03/2017.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão, faleceu no dia 02 de março de 2017, devido a choque cardiogênico, miocardiopatia dilatada.

Era graduado em Administração pela Universidade Estadual de Feira de Santana (1995) e graduação em Direito pela Universidade Federal de Rondônia (2011), bem como Especialização em Gestão Empresarial pela Universidade de Feira de Santana (1998). Era Auditor de controle interno da Prefeitura Municipal de Porto Velho e cedido para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, onde exerceu o cargo de Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão. Tinha experiência na área de Administração Pública, com ênfase em Administração Financeira Pública.

Foi responsável pela modernização deste Poder Legislativo além de ter sido coordenador técnico da SEPOG e Secretário Adjunto de Planejamento no Governo Cassol.

Rogamos a Deus que conforte os amigos e familiares nesse momento de dor, dando-lhes serenidade. Que o amor divino paire sobre todos os que sofrem devido a esta perda irreparável.

Contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nosso Requerimento.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2017.
Dep. Maurão de Carvalho – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO NA TV – PP – Indica a necessidade de implantação de um sistema informatizado para entrega de resultado de exames no LEPAC, em Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do Art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para a SESAU – Secretaria de Estado da Saúde, a necessidade de um sistema informatizado para entrega via internet de resultado de exames realizados

no LEPAC – Laboratório de Patologia e Análise Clínicas, localizado anexo à Policlínica Oswaldo Cruz, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muitos elogios tem sido feitos à equipe da SESAU, especialmente aos servidores que atendem a POC – Policlínica Oswaldo Cruz referente à melhora no atendimento e ampliação das especialidades atendidas. Esta proposição visa, no entanto, levar ao Executivo uma constante reclamação por parte dos usuários do laboratório (LEPAC) que funciona anexo àquela unidade. Sabe-se que a POC é o principal centro de atendimento médico especializado do Estado portanto, há uma enorme demanda, tanto de usuários da Capital, como do interior.

Naturalmente, com o aumento do número de consultas, ampliou-se também o número de atendimentos no laboratório e, segundo me foi relatado, os pacientes do interior dependem da ajuda de terceiros (normalmente os motoristas dos ônibus e vans cedidos pela Prefeitura) para buscar o resultado dos exames realizados. O que, de certa forma, favorece o congestionamento ou mesmo potencializa o risco de extravio, uma vez que estes transitam por diversas unidades de saúde, abrigos, etc. antes de retornar para os respectivos municípios de origem.

A exemplo do que acontece em diversos laboratórios particulares e públicos, venho propor que o Executivo adote um sistema informatizado, possibilitando que o usuário acesse pela internet, munido de uma senha pessoal, os resultados dos exames laboratoriais. E assim, tenha maior agilidade na prestação deste serviço. Considera-se ainda, que tal adoção possibilitaria a economia de verba pública, uma vez que a impressão seria realizada pelo próprio paciente. Benefício este que também se estenderia a todos os demais usuários, pois agilizaria a consulta de retorno, entre outros benefícios envolvidos. Assim, conto com o apoio dos nobres deputados para a destinação desta proposição de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2017.
Dep. Aécio da TV – PP

PROJETO DE LEI DEPUTADO AINTON GURCACZ – PDT - Institui o Plano Estadual de Combate ao Suicídio na âmbito do Estado do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Estado o Plano Estadual de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único – O Plano Estado de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas; tratar o transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas; e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentam o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

Art. 2º Fica facultada à Secretaria Estadual de Saúde o desenvolvimento do Plano Estadual de Prevenção ao Suicídio, em parceria com as secretarias municipais de Saúde, instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil, organismos governamentais e não governamentais, com base nas

seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I – promoção de palestras na semana que compreenda o dia 10 de setembro, que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;

II – exposição com cartazes citando eventuais sintomas, alertando para possível diagnóstico e aumentando o acesso público às informações sobre todos os aspectos da prevenção de comportamento suicida;

III – idealização de canais de atendimento aos diagnosticados ou àqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis, promovendo a conscientização com relação a questão de bem estar mental, comportamentos suicidas, as consequências de estresse e gestão efetiva de crise.

Art. 3º Fica ainda autorizado a criação de um sistema de coleta de dados integrado a Secretaria Estadual de Saúde, a fim de identificar e monitorar possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas.

Dificuldades financeiras e/ou emocionais desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo desejar e retirar a própria vida.

Relatório da Organização Mundial de Saúde, a (OMS), chama a atenção de governos para o suicídio, “um grande problema de saúde pública” que não é tratado e prevenido de maneira eficaz.

Segundo o estudo, 804 mil pessoas cometem suicídio todos os anos – taxa de 11,4 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes. De acordo com a agência das Nações Unidas, 75% dos casos envolvem pessoas de países onde a renda é considerada baixa ou média. Infelizmente, no Brasil o elevado número de suicídio é alarmante e o coloca entre os dez países com as taxas mais elevadas da morte. Em 2012, foram registradas 11.821 mortes sendo 9.198 homens e 2.623 mulheres. Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes – alta de 17,8% entre mulheres e 8,2% entre os homens. O país com mais mortes é a Índia (258 mil óbitos), seguida da China (120,7mil), Estados Unidos (43 mil), Rússia (31 mil), Japão (29 mil), Coreia do Sul 17 mil) e Paquistão (13 mil).

No último Mapa da Violência divulgado em 2014 apontou um crescimento de 82,2% no número de suicídios em dez anos (entre 2002/2012) no estado de Rondônia. Esse número podem ser maiores se levarmos em consideração os casos não registrados. Verificou-se neste estudo que os jovens da Região Norte do País são os que apresentam maiores taxas de vitimização. Na cidade de Porto Velho ao mesmo período

de dez anos (ente 2002/2012) apontou o crescimento de 108,3%.

Assim como a compreensão do suicídio é complexa, sua prevenção também. O Estado tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitam. Sendo o suicídio um problema de saúde pública, sua prevenção pode ser possível desde que se propicie o desenvolvimento de políticas públicas e a capacitação no manejo do comportamento suicida que, por sua vez, envolva diversos profissionais, como psicólogos médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais professores, jornalistas, advogados, policiais civis e militares, líderes religiosos e de comunidades, entidades governamentais e não governamentais, entre outras. A troca de informações entre os profissionais fornece subsídios importantes para a elaboração de planos interventivos. Por isso a necessidade de falar, debater, pesquisar, conscientizar as pessoas sobre o assunto, pois só assim poremos fim a esse distanciamento social. Não podemos tratar o assunto como um tabu. O combate ao suicídio deve fazer parte, de forma muito natural, da roda de amigos, nas escolas, no trabalho e dentro das nossas casas. Buscar meios para prevenir e ajudar àqueles que estão vulneráveis é a forma de combater esse terrível mal.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Plenário das deliberações, 06 de março de 2017
Dep. Airton Gurgacz – PDT

PROJETO DE LEI DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Institui a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio no âmbito do Estado de Rondônia, a ser realizado anualmente no dia 10 de setembro, data do dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º A Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos e educativos, a fim de que a sociedade venha conhecer, identificar e prevenir situações que induzem ao suicídio.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados.

O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas.

Dificuldades financeiras e/ou emocionais desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo desejar e retirar a própria vida.

No último Mapa da violência divulgado em 2014 apontou um crescimento de 82.2% no número de suicídios em dez anos (entre 2002/2012) no Estado de Rondônia. Esse número podem ser maiores se levarmos em consideração os casos não registrados. Verificou-se neste estudo que os jovens da Região Norte do País são os que apresentam maiores taxas de vitimização. Na cidade de Porto Velho ao mesmo período de dez anos (entre 2002/2012) apontou o crescimento de 18,3°.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação de nosso projeto lei.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017
Dep. Airton Gurgacz – PDT.

PROJETO DE LEI DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Dispõe sobre a divulgação da campanha “Coração Azul contra o tráfego de Pessoa” no Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar a campanha “Coração Azul contra o tráfego de Pessoas”, promovida pela Organização das Nações Unidas – ONU, através de afixação nos prédios públicos situados no Estado, em local de fácil visualização, de cartazes de divulgação da campanha.

Parágrafo único – O cartaz a que se refere o “caput” deverá conter o símbolo da campanha e os seguintes dizeres: “Campanha Coração Azul contra o Tráfego de Pessoas – Disque Denúncia: 100”.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Deputados,

O tráfego de pessoas é um dos mais abjetos dos crimes, vitimando mulheres, crianças e adolescentes, principalmente, pela exploração sexual, a prática de trabalho escravo e a remoção de órgãos.

O tráfego de pessoas é uma forma moderna de escravidão. A maioria das vítimas é composta por mulheres, crianças e adolescentes que são aliciados para exploração sexual ou mão-de-obra escrava. Segundo as estimativas globais da ONU, mais de 2 milhões de pessoas são vítimas do tráfego humano a cada ano. A globalização – o fluxo intensificado de pessoas, capital e informação – gera grandes oportunidades no desenvolvimento internacional, mas também cria riscos e abre espaço para o crime organizado transnacional. Por isso é mais fácil hoje traficar uma pessoa que no século passado, ou há duzentos anos. O tráfego humano ocorre no âmbito doméstico quanto no internacional. É uma violação aos direitos humanos que precisa ser enfrentada por todos os países. ([inhttps://WWW.Unodc.org/lpo-brazil/PT/trafego-de-pessoas/ungift.html](https://www.unodc.org/lpo-brazil/PT/trafego-de-pessoas/ungift.html))

O engajamento permanente do Poder Público com o combate ao tráfico de pessoas é forma de coibir e dar visibilidade a esta vergonha da conduta humana.

A campanha “Coração Azul” é uma iniciativa de conscientização da população na luta contra o tráfico de pessoas e seu impacto na sociedade a campanha busca encorajar a participação em massa e servir de inspiração para medidas que ajudam a acabar com o tráfico de pessoas.

O “Coração Azul” representa a tristeza das vítimas do tráfico de pessoas e nos lembra da insensibilidade daqueles que compram e vedem outros seres humanos. O uso da cor azul das Nações Unidas também demonstra o compromisso da organização com a luta contra esse crime que atenta contra a dignidade humana.

Da mesma forma que a fita vermelha se tornou o símbolo internacional da conscientização sobre o HIV/Aids, esta campanha busca fazer do “Coração Azul” o símbolo internacional da luta contra o tráfico de pessoas. Ao afixar cartazes, o Poder Público encoraja a campanha e, ao mesmo tempo, orienta e ajuda a conscientizar sobre o tráfico de pessoas e adere à campanha para lutar contra esse crime.

Registre-se que iniciativas semelhantes já foram aprovadas em outros Estados – v.g. Minas Gerais, pela Lei nº 21.400, de 3/7/2014.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017
Dep. Airton Gurgacz – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO NEIDSON – PMN - Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópia ao órgão competente, a reforma e ampliação do Refeitório e a Sala de Dança do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, localizado neste município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao órgão competente, a Reforma e Ampliação do Refeitório e a Sala de Dança do Instituto Educação Carmela Dutra, desta capital como forma de atender toda classe estudantil daquela unidade educacional que necessitam utilizar dos referidos ambientes proporcionados pela escola, de forma mais adequada e digna, por ser e direito.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes a Reforma e Ampliação do Refeitório e da Sala de Dança pertencente ao Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, localizada nesta capital. A escola Carmela Dutra, foi criada pelo Decreto nº. 47, de 19 de dezembro de 1947, e instalada em 14 de abril de 1948, com a denominação de Escola Normal Regional Carmela Dutra.

A escola foi em homenagem à esposa do Presidente da República do Brasil, Marechal Eurico Gaspar Dutra. E manteve sua função de Ensino Estadual, até o presente momento.

Contudo, o Instituto obteve muitas mudanças no decorrer de todos os anos e atualmente possui entre outros ambientes, um refeitório e uma sala de dança que carecem de reforma e ampliação, para atender a todos os alunos quem ali estudam e necessitam de ambientes mais justos e adequados.

Afinal, o refeitório atende muitas crianças e jovens que transitam diariamente na hora do intervalo no local, e o ambiente requer uma reforma e ampliação com a máxima urgência. Da mesma forma encontra-se o ambiente dedicado a sala de dança da escola que se encontra em condições inadequadas para atender os alunos do instituto.

Por outro lado, a escola Carmela Dutra é referência de ensino nesta capital, e atualmente a Escola possui 25 salas de aula, funcionando em três turnos e oferecendo o Ensino (6º a 9º séries) e o Ensino Fundamental, fazendo assim de suma necessidade a presente indicação.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017
Dep. Neidson de Barros Soares – PMN

REQUEERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB - Requer a realização de Audiência Pública para o dia 17 de março de 2017 às 15h para debatermos a recente decisão do STF que reconheceu a obrigatoriedade do Estado indenizar presos em razão de danos morais comprovadamente causados em decorrência da falta ou insuficiência de condições legais de encarceramento.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 103 c/c 183, inciso XIV, a realização de Audiência Pública no dia 17 de março de 2017 às 15:00 horas com a finalidade de debatermos a recente decisão do STF que reconheceu a obrigatoriedade do Estado indenizar presos em razão de danos morais comprovadamente causados em decorrência da falta ou insuficiência de condições legais de encarceramento.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Direitos Humanos (CDDHC), na reunião desta quarta-feira (22) aprovou ofício solicitando a realização de audiência pública para o dia 17 de março, às 15h, no Plenário da Assembleia Legislativa.

Nosso pedido para a realização de audiência pública decorre do recente entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu no último dia 16 de fevereiro, que presos em situações degradantes têm direito a indenização em dinheiro por danos morais.

Por unanimidade, a Corte entendeu que a superlotação e o encarceramento desumano geram responsabilidade do Estado em reparar os danos sofridos pelos detentos, pelo descumprimento de princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Tratar-se de uma decisão cuja temática é controversa, posto que o conceito da “descumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana” pode ser aplicado em diversas situações em que o Estado deveria se fazer presente e em face de fatores financeiros, interesses políticos e mesmo por puro descaso dos gestores não atua de forma efetiva e eficaz.

O debate visa colocar em questão a concessão do mesmo direito às pessoas que têm o princípio da dignidade da pessoa humana violado, a exemplo de pacientes obrigados a utilizar hospitais superlotados, sem qualquer dignidades, entre outros casos. Para tanto serão convidados para contribuir no debate autoridades de diversos órgãos da administração pública estadual, membros integrantes do Poder Judiciário e a sociedade civil organizada que atua na defesa dos direitos humanos.

Diante o exposto, é que pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017
Dep. Léo Moraes – PTB

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB - Dá nova redação do § 14º ao artigo 20, da Constituição Estadual de Rondônia, que dispõe sobre os Servidores Públicos Civis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do §3º do artigo 38, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica o § 14º do artigo 20 da Constituição do Estado, com a seguinte redação:

*Art. 20.....
§14º. Aplica-se aos Agentes Penitenciários e Sócio Educadores a vedação constante do art. 37 da Constituição Federal, exceto quando além da compatibilidade de horários a acumulação com o cargo de agente penitenciário e sócio educador for de um professor, um técnico ou científico ou um cargo privativo de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.*

Art. 2º Esta proposta de emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,
Com fulcro no artigo XI, da Constituição Estadual, bem como, dos artigos 153, III e 165 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, submeto à vossa apreciação a presente Proposta de Emenda à Constituição, com a finalidade de dá nova redação ao § 14º do art. 20 da Constituição Estadual.

A presente proposta de Emenda à Constituição tem a finalidade de garantir aos agentes penitenciários e sócio edu-

cadores, o direito de acumular outros cargos possíveis às demais categorias como nas áreas de saúde ou de educação, e professor.

Outrossim, várias oportunidades não são possíveis a esses profissionais pela simples condição de serem agentes penitenciários ou sócio educador, sendo que nas instituições há milhares de profissionais que podem e querem contribuir com algo mais, principalmente nas áreas de saúde e educação, molas mestres entre as prerrogativas estatais.

O acesso universal à educação é direito de todos, não existem mais fronteiras para as pessoas que distribuem o saber, são cidadãos com reconhecimento erga omnes. Predestinados às causas de interesse comum, enfermeiros, professores técnicos e cientistas não podem sofrer restrições.

Onde quer que desenvolva o seu trabalho deve antes, ser assinando, auxiliado, facilitado e reconhecido. Afora isso, a interação construtiva entre os operadores da segurança pública e estudantes desde as primeiras séries do ensino fundamental vai operar uma importante união entre o conhecimento e a in experiência nessa importante prioridade para população que é o combate à violência e a criminalidade, onde o beneficiado será a sociedade.

Na saúde e na educação, prioritariamente, esse incentivo ilimitado tem o poder de engendrar um ciclo fértil de motivação, num levante nacional pela qualidade de vida, no qual podem e querem participar.

Salienta-se que esta matéria apenas estará ratificando direito garantido pela Constituição Federal, todavia não acarretará qualquer prejuízo ou oneração ao orçamento ou erário público estadual.

São essas razões que sustentam a aprovação da presente proposta e com os quais conto com o consciente apoio dos amigos parlamentares.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2017
Dep. Léo Moraes – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB - Indica necessidade de instalação de campanha para regularização dos produtores rurais quanto a quantidade de bovinos registrados na Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, provendo-lhes anistia de multa.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de campanha para regularização dos produtores rurais quanto a quantidade de bovinos registrados na Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, provendo-lhes anistia de multa.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A referida regularização é de suma importância para o setor mormente no que se refere ao controle real, dos produtores rurais, com relações de nascimentos e mortes ao longo

dos últimos anos. As referida informações são suprimidas em virtude do medo ou receio de informar os quantitativos reais em desacordo com a ficha e serem punidos com multas. Aumentar a permissão legal do quantitativo da ficha em até 20% (vinte por cento) em um período de 60 (sessenta) dias será razoável para inserir os produtores rurais na legalidade também.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2017
Dep. Maurão de Carvalho - PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB -

“Indica necessidade de resolução definitiva dos problemas do Instituto de Médico Legal – IML no município de Ariquemes no Estado de Rondônia.”

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de resolução definitiva da falta de estrutura e de funcionários no Instituto de Médico Legal no, município de Ariquemes no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A falta de funcionários e a estrutura precária no Instituto de Médico Legal – IML de Ariquemes, na região do Vale do Jamari estão inviabilizando as todos exames de cadáveres que passaram agora a ser realizados em Porto Velho. Os exames de vítimas e presos estão sendo realizados no hospital regional. As más condições de trabalho, falta de estrutura e de equipe contribuiu para que a situação chegasse a este ponto. Estes problemas também já foram denunciados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMER. Segundo o órgão, o único médico legista que estava atendendo no local pediu afastamento por sobrecarga de trabalho. De acordo com o Conselho, a precariedade nas instalações do IML atinge a rede elétrica.

O prédio não possui sala própria para a necropsia, e as autópsias são feitas na parte externa do IML, em uma varanda que não tem iluminação. Como o local não é coberto, quando chove os funcionários são obrigados a interromper os exames. No prédio, há falta de equipamentos e o pouco encontrado está quebrado, como é o caso da maca para exames ginecológicos. IML de Ariquemes atende toda a demanda dos oito Municípios da Região do Vale do Jamari.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2017
Dep. Maurão de Carvalho – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB -

“Indica necessidade de implantação e construção do Hospital Regional de Ji-Paraná no Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo estadual a necessidade de implantação e construção do Hospital Regional de Ji-Paraná no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Ji-Paraná é a segunda maior cidade do Estado de Rondônia, com uma população de 150 mil habitantes, e atualmente tem apenas um hospital público municipal que atende 16 municípios, deixando a população local com carência de atendimento, devido a superlotação. A implantação do Hospital Regional aumentará a capacidade de atendimento, dando mais tranquilidade e segurança nas ações de saúde, além de desafogar o hospital público municipal que está atendendo como regional e não tendo estrutura física e técnica para atender todos os tipos de procedimentos, tendo que encaminhar pacientes para Porto Velho e Cacoal.

Tal iniciativa legislativa é visando o melhoramento do acesso aos serviços de Urgência e Emergência, oferecido a qualidade que as pessoas merecem e tem direito. O referido Município tem investido recursos próprios para fazer saúde para outros Municípios, pois atendem toda a região metropolitana e Municípios circunvizinhos e o repasse do Estado não tem sido suficiente para custear toda a demanda da população.

Esta iniciativa legislativa atende demanda das vereadoras Silva Cristina (PDT), Ida Fernandes (PV) e Cláudia de Jesus (PT) que nos solicitaram a gestão e apoio junto ao Governo do Estado.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2017
Dep. Maurão de Carvalho – PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON

DO SINGEPERON – PV - “ Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito *In Memoriam* à Senhora Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia e ao Poder Legislativo de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito *In Memoriam* à Senhora Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia e ao Poder Legislativo de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A apresentação dessa proposição concedendo o Título Honorífico de Honra ao Mérito *In Memoriam* tem como objetivo reconhecer o brilhante e honroso trabalho que a ilustre homenageada Lúcia Tereza, professora, ex-prefeita, ex-deputada estadual prestou ao nosso Estado de Rondônia e ao Poder Legislativo até o fim da sua vida.

A participação da ex-deputada foi vital para o desenvolvimento do município de Espigão do Oeste e do Estado de Rondônia.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos (Presidente Prudente, 31 de outubro de 1946 – Cacoal, 23 de dezembro de 2016) foi uma professora e política brasileira, e atualmente era filiada ao Partido Progressista. Foi diretora da Escola 7 de Setembro, candidata a Deputada Federal, Prefeita de Espigão do Oeste e recentemente exercia o seu quarto mandato de Deputada Estadual na Assembléia Legislativa. Foi ainda a primeira mulher a ser Prefeita na Amazônia, em 1982.

Desde muito jovem Lúcia Tereza tinha o pensamento voltado para a área educacional e, por esse motivo, fez o curso de Magistério, concluindo-o em 1969. Iniciou suas atividades profissionais como professora em 1970, quando começou a lecionar em uma fazenda localizada em Teodoro Sampaio (São Paulo). Em 1970 casou-se com Sebastião Rodrigues dos Santos e foram residir em Três Lagoas (Mito Grosso do Sul). Em 1973, mudou-se para Espigão do Oeste (Rondônia), onde em 1975 assumiu a direção da Escola 7 de Setembro permanecendo nessa função por sete anos.

Paralela à função de educadora, atuou também na orientação dos professores rurais e principalmente na assistência aos doentes e carentes da cidade. Essa dedicação e abnegação fizeram com que todos aqueles a considerassem como uma mulher, uma extremosa mãe e lhe deram um apelido carinhoso "Mamãe Lúcia".

Em 1982, foi candidata à prefeitura de Espigão do Oeste pelo PDS, concorreu com cinco candidatos e terminou eleita com 2.126 votos, sendo a primeira mulher a ser prefeita na Amazônia.

Em 1989, filiou-se ao PSC e em 1990 foi eleita Deputada Estadual de Rondônia pelo PSC, com 2.560 votos. Na época, foi a décima sétima mais votada na Assembléia Legislativa, onde exerceu seu mandato entre 1991 e 1994.

Em 1994, foi reeleita Deputado Estadual com 5.076 votos, sendo a oitava mais votada de Rondônia. Cumpriu seu segundo mandato em 1995 e 1998.

Em 1997, filiou-se ao PFL e nas eleições de 1998, foi novamente candidata a Deputada Estadual. Recebeu 6.364 votos (a décima mais votada), mas acabou não sendo eleita, permanecendo como suplente. No entanto, acabou assumindo a vaga em 1999, onde permaneceu por alguns meses. No ano seguinte em 2000, candidatou-se novamente a prefeitura de Espigão do Oeste pelo PTB, recebeu 4.862 votos (38,42% dos votos válidos) e foi eleito pela segunda vez prefeito do município. Em 2004, foi reeleita a com 5.634 votos (38,02% dos votos válidos), superando outros dois candidatos.

Nas eleições de 2010, após oito anos seguidos na prefeitura de Espigão do Oeste, Lúcia Tereza candidatou-se novamente a Deputada Estadual pelo PP, recebeu 9.012 votos (vigesima primeira mais votada), mas acabou não sendo eleita. Em 2014, novamente disputou uma vaga na Assembleia Legislativa de Rondônia, recebeu 11.652 votos (1,42% dos votos válidos) e tornou-se pela quarta vez Deputada Estadual de Rondônia, sendo a sétima mais votada.

No seu leito, no fim da vida, conversava com assessores sobre a destinação de emendas parlamentares e de projetos voltados à saúde, educação e aos povos indígenas, pois obstinada servidora do povo de Rondônia, não deixou de pensar neste Estado por nenhum momento.

A ex-deputada Lúcia Tereza teve uma história de vida e política que causam orgulho a qualquer brasileiro, sobretudo porque se empenhou com os menos favorecidos desde os primórdios. Era uma mulher honesta, excelente mãe, esposa extraordinária, política guerreira e muito trabalhadora. O município de Espigão do Oeste e o Estado de Rondônia ficaram órfãos de umas das pessoas que mais contribuíram para o desenvolvimento do nosso Estado.

Na noite do dia 22 de dezembro de 2016 a deputada deu entrada no Hospital Regional de Cacoal, onde foi submetida a uma cirurgia de emergência devido a um aneurisma na aorta. Após a cirurgia que terminou na madrugada do dia 23, ela foi internada na UTI, onde faleceu às 6h50. Seu velório e sepultamento foi realizado em Espigão do Oeste e atraiu milhares de pessoas e diversas autoridades.

O prefeito de Espigão do Oeste e o Governador de Rondônia decretaram luto oficial de três dias. Outras dezenas de autoridades, sites, entidades, associações e órgãos públicos lamentaram a morte da deputada.

Assim, a própria vida profissional da homenageada demonstra, por si só, os relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia e ao Poder Legislativo, razão pela qual esta Casa de Leis não poderia deixar de homenagear de mais forma a senhora Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos.

Por fim, impende mencionar que a presente Propositura acompanha o Curriculum vitae da indicada e demais comprovantes necessários, conforme estabelece o Art. 167, §2º c/c Art. 168 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desse Projeto de Decreto Legislativo, que é muito mais do que uma homenagem, é um reconhecimento por essa mulher que muito fez pelo engrandecimento do nosso amado Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2017
Dep. Anderson do Singeperon – PV

ADVOCACIA GERAL

Extrato Contrato nº 02/2017
Processo Administrativo
nº 013578/2016-46/2016-01

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: G.B. COSTA COMUNICAÇÕES – ME

DO OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento e distribuição de 50 (cinquenta) exemplares da Revista Visão, no período de 12 meses, para atender os 24 (vinte e quatro) deputados estaduais e demais departamentos técnicos desta ALE/RO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de sua transcrição

DO PRAZO: 3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

3.2. A contagem da vigência se dará a partir da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: 4.2. Para atender a despesa foi emitida nota de empenho n. 2017NE00214, no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrá a conta do orçamento da ALE/RO, aprovado para o exercício financeiro de 2017, cuja classificação é a seguinte:

Programa de Trabalho – 01122102020620000 – Evento: 400091
- Fonte de Recurso: 0100 - Elemento de Despesa nº. 339039, no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi devidamente registrado às fls. 02 do livro de Contrato da Advocacia Geral e lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2017.

Contratante:

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente – ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral – ALE/RO

Contratada:

G. B. COSTA COMUNICAÇÕES-ME
GESSON BARBOSA COSTA

Visto:

Celso Ceccatto
Advogado-Geral

**Extrato TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 002/2013
Processo Administrativo
nº 0113/2013 – SPDO-2013 – VOL. X**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº. 002/2013, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças genuínas e originais de fábrica de veículos automotores que compõe a frota da **CONTRATANTE**, para

atender as suas necessidades, de acordo com as condições expostas no Contrato e demais Termos Aditivos já firmados.

DO PRAZO: Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2017, ultimando-se em 24 de março de 2018.

DO VALOR: O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de R\$ 370.135,00 (trezentos e setenta mil cento e trinta e cinco reais) para a cobertura de 12 (doze) meses, para atender do corrente ano, foi autorizada no valor total de R\$ 307.354,02 (trezentos e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), conforme nota de empenho n. 2017NE00364, no valor de R\$ 195.518,40 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) para peças e nota de empenho n. 2017NE00365, no valor de R\$ 111.835,62 (cento e onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para serviços de mão de obra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000 - Evento – 400091/ UO – 1001 - Programa de Trabalho – 01122102020620000 - Elemento de Despesas – 339030 e 309039

Nota de Empenho n. 2017NE00364 de 06/03/2017, no valor de R\$ 195.518,40 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) para peças e nota de empenho n. 2017NE00365 de 06/03/2017, no valor de R\$ 111.835,62 (cento e onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para serviços de mão de obra.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral Adjunto desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 07 (sete) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2017 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2017.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado Mauro de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral

Contratada: Distribuidora de Auto Peças Rondobras Ltda - CNPJ nº34.748.137/0008-17

Leonildo Batista Brandão
Representante

Visto:

Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto – ALE/RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/CPL/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16693/2016-67

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SCL**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo **ATO Nº 1437/2016-SRH/P/ALE**, torna público a quem possa interessar que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que adiante segue.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implementação de data Center, conectividade, telefonia, rede, sistemas de áudio e vídeo, segurança e serviços de infraestrutura de TI**, para atender às necessidades da nova sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** no Município de **Porto Velho/RO**, a pedido da **Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura – SEEAR**.

Projeto/Atividade: **01.001.01.122.2013.1204**, **Fonte de Recurso:** **100** - **Elemento de Despesa:** **44.90.51**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 17.146.092,05** (Dezessete milhões, cento e quarenta e seis mil, noventa e dois reais e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: **24 de abril de 2017, às 08h00min.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência de Compras e Licitações – SCL, sito a Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia – Fone: 3216-2732 - CEP 76.801-911 - Porto Velho/RO.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da ALE: www.al.ro.leg.br – link “licitações”.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

Lourdes Terezinha Lena
Presidente da CPL/ALE/RO
Mat. 100007543

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 14559/2016-56

A Superintendência de Compras e Licitações - SCL, através da Comissão Permanente de Pregão - CPP, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 1438/2016-SRH/P/ALE**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, tipo Menor Preço Global, consignando o que se segue:

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/15, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de flores naturais e coroas fúnebres**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantitativos e condições discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 50.078,00** (cinquenta mil, setenta e oito reais).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's (X) SIM.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30 de março de 2017, às 08:00hs**, horário local.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada a Rua Major Amarante, nº 390 - Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de no sítio www.al.ro.leg.br, Link Licitações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.al.ro.leg.br - (Licitações); Esclarecimentos: cpl@al.ro.leg.br; Telefone: (0xx) 69-3216-2732.

Porto Velho - RO, **15 de março de 2017.**

Everton José dos Santos Filho
 Pregoeiro ALE/RO
 Mat. 200163144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 003/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13792/2016-82

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o resultado da licitação supracitada que tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente**, a pedido do **Departamento de Logística**, tendo como vencedora as empresas que adiante segue, por estar em conformidade com as normas legais: Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 8.666/93, conforme tudo consta dos autos supracitado, a saber:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA – Sistema de Registro de Preços-SRP	CNPJ	VLR-TOT
01	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	05.801.999/0001-91	3.350,00
02	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME	05.252.941/0001-36	17.159,00
03	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	05.801.999/0001-91	13.499,40
04	R.B. MONTEIRO LTDA - ME	08.786.974/0001-54	16.300,00
05	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	05.801.999/0001-91	49.899,80
06	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	05.801.999/0001-91	15.100,00
07	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME	05.252.941/0001-36	71.999,60
08	A.C.F.MOREIRA LTDA	14.410.553/0001-27	69.995,00
10	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	05.801.999/0001-91	5.000,00
Total dos preços registrados=>			262.302,80

Porto Velho/RO, 16 de março de 2017.

ARILDO LOPES DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL - ALE/RO